



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

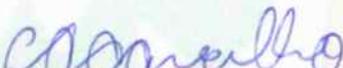
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

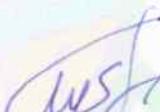
## **PARECER Nº 25 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROJETO DE LEI Nº 25/2025 - Executivo -  
Institui o Programa Emergencial de Auxílio  
Desemprego Municipal denominado  
'Frente de Trabalho Suplementar' no  
Município de Platina/SP, e dá outras  
providências.

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 25/2025** - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 5 de agosto de 2025.

  
**Carlos Alberto de Carvalho**  
**Presidente**

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
**Relator**

  
**Joacir Benedito Carro**  
**Membro**



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

---

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025 - Executivo - Institui o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal denominado 'Frente de Trabalho Suplementar' no Município de Platina/SP, e dá outras providências.**

### **I - INTRODUÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que visa instituir o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego Municipal, sob a denominação de "Frente de Trabalho Suplementar", com o objetivo de promover a ocupação, qualificação profissional e geração de renda à população em situação de desemprego no Município de Platina, encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 84/2025, para análise e Parecer.

### **II - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

### **III – DO VOTO DO RELATOR**

Compete a este Relator pronunciar-se sobre os aspectos orçamentários, financeiros, fiscais e de controle da Administração Pública, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição prevê a concessão de auxílio financeiro temporário a trabalhadores desempregados, mediante participação em atividades laborativas de interesse da municipalidade, com carga horária limitada e duração determinada. A medida busca mitigar os impactos sociais e econômicos do desemprego, promovendo inclusão social e geração de renda.

Verifica-se, ainda, que a proposta respeita o princípio da legalidade orçamentária e não compromete o equilíbrio das contas públicas.



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

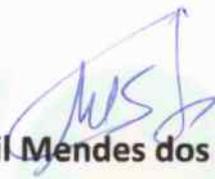
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto atende aos preceitos da responsabilidade fiscal, possui previsão orçamentária e está em conformidade com a legislação vigente, este Relator opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de agosto de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**

**Relator**